



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro  
CEP 28.735-000 – Quissamã

**MENSAGEM Nº 083/2023**

**EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a esta Augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o pagamento de Abono Social aos beneficiários dos programas sociais de transferência de renda, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL.

A concessão do abono social ora proposto injetará diretamente na economia do Município significativa importância financeira, contribuindo para o aquecimento do comércio local, além de representar um reforço no orçamento familiar dos beneficiários dos programas sociais de transferência de renda.

Há que se destacar a inestimável parceria da edilidade quissamaense, através dos Ilustríssimos vereadores, que incentivam e sustentam toda e qualquer iniciativa de apoio aos beneficiários dos programas sociais em vigor no município.

Por todo o exposto, certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital  
por MARIA DE FATIMA  
PACHECO:94448043720  
Dados: 2023.12.11  
10:26:57 -03'00'

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita

Exmo. Senhor  
**FÁBIO CASTRO DA COSTA**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**AO FMAS,**

Conforme o estudo de impacto com base nas informações fls. 02, para Abono Social para os beneficiários dos Programas Sociais em dezembro de 2023, a ser custeado com recursos oriundos dos royalties.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

| <b>ABONO SOCIAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS</b>        |                      |                             |                             |
|--------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| <b>PROGRAMA</b>                                  | <b>BENEFICIÁRIOS</b> | <b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b> | <b>IMPACTO JANEIRO 2024</b> |
| Agente Mirim                                     | 837                  | 100,00                      | 83.700,00                   |
| Jovens em Ação                                   | 472                  | 100,00                      | 47.200,00                   |
| Programa de Atendimento a Pessoa com Deficiência | 258                  | 100,00                      | 25.800,00                   |
| Renda Mínima                                     | 1961                 | 100,00                      | 196.100,00                  |
| Programa de Assistência ao Idoso                 | 1262                 | 100,00                      | 126.200,00                  |
| Programa Primeiros Passos                        | 400                  | 100,00                      | 40.000,00                   |
| Programa Pró-Mulher                              | 25                   | 100,00                      | 2.500,00                    |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>5215</b>          | <b>700,00</b>               | <b>521.500,00</b>           |

Recomendamos cautela no aumento de despesas com royalties perante esse cenário instável.

Quissamã-RJ, em 08 de dezembro de 2023.

**Rita de Cássia F. Da Silva Lemos**  
Assistente Executiva  
Mat.: 2824

**Diucimar de Barcelos**  
Secretário Municipal de Fazenda



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390038003500330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA FIGUEIREDO DA SILVA LEMOS em 11/12/2023 09:44

Checksum: AE328C04BB73B5C286A3F2A23D7AD5FC1DC5DB25A9A362CE16350BD15C2833EB

Assinado eletronicamente por DIUCIMAR DE BARCELOS em 11/12/2023 09:48

Checksum: 4485E2C0CF5ED2175697FFDE02837CB10AC559849EBBB54DEF5C40A1898B72A2





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que o aumento da despesa nos termos do artigo 16, inciso II da LRF, está compatível com as diretrizes do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei n.º 2127/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 (Lei n.º 2259/2022) e possui previsão na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023 (Lei n.º 2281/2022).

Quissamã, 08 de dezembro de 2023.

**LUCIANO DE ALMEIDA LOURENÇO**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

